

CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ederildo Papparico Bacchi, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e **FOX CONECT** doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços descrito na Cláusula Primeira Do Objeto.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com base no processo licitatório Convite 005/2016, bem como nas cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO PROVEDOR DE INTERNET.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:**

**12 MB – LINK DEDICADO DE INTERNET (Sede Prefeitura Municipal, Sec. Obras, Educação, Conselho Tutelar);**

**20 MB – LINK POSTO DE SAUDE FULL;**

**20 MB – LINK CRAS FULL;**

**5 MB – LINK ESCOLA MUNICIPAL CRECHE FULL;**

**2 MB – LINK IGREJA FULL;**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato compreende a prestação de serviços assistência técnica em equipamentos de informática e redes de computadores para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato tem início na data de 01 DE MARÇO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, podendo ser prorrogado por igual período, com atualização pelo IGPM.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Pela execução do objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor integral de R\$ 1.516,90 (um mil quinhentos e dezesseis reais com noventa centavos), assumindo a **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

*As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria de cada secretaria.*

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

*O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. Dos Direitos**

*Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.*

##### **2. Das Obrigações**

*Constituem obrigações do CONTRATANTE:*

*a) efetuar o pagamento ajustado;*

*b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.*

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

*a) prestar os serviços da forma ajustada;*

*b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;*

*c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.*

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

*A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.*

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

##### **Este Contrato poderá ser rescindido:**

*a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;*

*b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

*c) judicialmente, nos termos da legislação.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

*As partes elegem o Foro De Sananduva,RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o fazendo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.*

SÃO JOÃO DA URTIGA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

---

CONTRATANTE  
EDERILDO PAPARICO BACCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA